

## PROJETO DE LEI Nº DE 2012

*Dispõe sobre políticas de incentivo a capacitação do estudante do Ensino Médio para o Mercado de Trabalho, e da outras providências. O Governo Federal, em parceria com empresas nacionais fornecendo suporte para a criação de Cursos Profissionalizantes, Estágios e o encaminhamento para o Mercado de Trabalho.*

### Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecida a instituição de incentivo do Governo Federal aos alunos do Ensino Médio em vias de concluir seus estudos através de programas de cursos profissionalizantes.

§ 1º A inclusão do estudante no programa de cursos profissionalizantes, ficará condicionada a média escolar mínima estipulada pela instituição onde o mesmo estuda.

§ 2º Que o Governo Federal disponha de 10% a verba que é investida em educação a este Projeto de Lei.

§ 3º Tendo em vias garantir bolsas de ensino profissionalizante em instituições prestadoras de serviços ao Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º Fica criado o programa de incentivo a capacitação profissional ao jovem do Ensino Médio.

Art. 3º Determina que os jovens ao concluir o Ensino Médio e o curso profissionalizante deverão necessariamente ser encaminhados para estágio remunerado.

Art. 4º Os estudantes que terminarem seus cursos, serão encaminhados às empresas prestadoras de serviços ao Governo Federal, Estadual e Municipal para fazer os estágios.

§ 1º Se estabelece que após o encaminhamento ao estágio, o mesmo deve ter duração de Um ano.

§ 2º Após o termino do estágio, o aluno deve ser submetido a uma prova de seleção na empresa onde o mesmo concluiu o seu estágio e, mediante tal avaliação haverá a possibilidade de efetivação na empresa.

Art. 5º Se estabelece que os benefícios deste projeto sejam aplicados aos alunos que estão cursando o Ensino Médio na rede pública de ensino.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação estabelecendo um prazo de dois anos para sua regularização.

## **Justificativa**

A evasão escolar ocorre quando o estudante abandona a escola e não mais retorna, isso ocorre pelo fato que o jovem hoje em dia, não se interessa mais pelos seus estudos. Muitos alunos, principalmente estudantes do Ensino Médio, não chegam a começar o 3º ano. Isso muita das vezes acontece por falta de perspectiva de emprego.

No nosso país o mínimo de escolaridade que a maioria dos Concursos Públicos exige é o Ensino Médio completo, sendo assim, esses estudantes terão uma oportunidade baixíssima de ingressar no Mercado de Trabalho brasileiro.

Este projeto visa incentivar o jovem a ter uma perspectiva de emprego na medida em que haverá concessão de vagas em ensino profissionalizante e a possibilidade de efetivação nos casos de boa atuação nos futuros estágios. Desta maneira os estudantes serão incentivados a concluir seus estudos além de ter a possibilidade de exercer efetivamente sua cidadania. Cabe lembrar que nossa Constituição Federal de 1988, Art. 205 em nível de princípios gerais e

em relação à atividade econômica, define a importância do trabalho digno para todos, o que é exatamente a base da pretensa lei.

Dessa forma, de acordo com tudo que foi mencionado, o projeto de lei deve ser aprovado, pois tem justamente a ideia de promover o emprego, trabalho digno e ainda mais, impedir que haja evasão escolar, pois agora os alunos ficarão mais incentivados.

O presente Projeto tem como principal objetivo dar mais perspectiva de emprego ao estudante do Ensino Médio, fazendo com que o mesmo conclua seus estudos e com isso ganhe bolsas de ensino profissionalizante, e futuramente o estágio em empresas filiadas ao governo.

Ananindeua, 04 de Junho de 2012.

Thiago Nunes Reis